



19/05/2026, TERÇA – FEIRA
04 PÁGINAS

Prefeitura Municipal de Pracuúba – AP

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

1) DECRETO Nº015/ 2026/GAB-PMP - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEGISLATIVO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 046/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

2



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

DECRETO Nº015 DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Convocação da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Pracuúba e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pracuúba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Pracuúba,

Decreta:

Art. 1º- Fica convocada a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Pracuúba - CMSP, com o objetivo de avaliar as políticas públicas destinadas à Saúde, com a perspectiva de consolidar avanços nos programas, projetos, ações, serviços e benefícios.

Art. 2º - A 2ª CMSP será realizada no dia 25 e 26 de junho de 2026, no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal de Saúde de Pracuúba etapa 18ª CNS, em virtude da referência Celebratória aos 38 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2026, tem como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

§1º Os eixos temáticos da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Pracuúba da etapa 18ª Conferência Nacional de Saúde, e demais Etapas são:

I – Democracia, Saúde como Direto e Soberania Nacional.

II – Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS, com Base na Justiça Tributária e na sustentabilidade Fiscal e Social.

III – Os Desafio para o SUS na Agenda Nacional da Defesa da Vida e da Saúde: Emergências Climáticas e Justiça Socioambiental.

IV – Modelo de Atenção e Gestão, Territórios Integrados e Cuidado Integral.

V – Alcoolismo e outras drogas; Violência doméstica.

VI – Garantia e Seguridade a Saúde.

VII – Garantia do Direito à Saúde da População Negra

Art. 4º - A Coordenação Geral da Conferência será do Conselho Municipal de Saúde de Pracuúba - CMSP, contando com o apoio logístico da Secretaria de saúde para efetivação do evento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 046/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

3



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

Art. 5º - A Comissão Organizadora será composta por Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Pracuúba.

Art. 6º - Objetivando a realização da 2ª CMS/Pracuúba, A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I- Coordenador (a) Geral, em sua ausência representado (a) pelo (a) Coordenador-Adjunto;
- II- Secretário (a) Geral;
- III- Relator (a) Geral;
- IV- Coordenador (a) de Comunicação e Informação;
- V- Coordenador (a) de Articulação e Mobilização;

Art. 7º - Para o funcionamento da Conferência, a Comissão Organizadora contará com o apoio institucional e recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - A 2ª CMSP será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Parágrafo Único: em caso de ausência ou impedimento do Presidente coordenar a Conferência, o mesmo será substituído pelo Secretário Executivo do Conselho.

Art. 9º - A Minuta do Regimento Interno da Conferência será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelos Delegados Municipais durante a realização do evento.

Art. 10 – Os(as) delegados(as) serão eleitos(as) de acordo com a distribuição de 60% (sessenta por cento) de representantes das Organizações da Sociedade Civil - OSCs, de preferência pessoas idosas, e 40% (quarenta por cento) de representantes do poder público.

Parágrafo Único: as despesas com deslocamento dos delegados eleitos na etapa municipal para participarem da etapa estadual, serão custeados por suportes da Prefeitura de Pracuúba.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 046/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

4



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

Art. 11 – As despesas com a organização da 2ª CMSP serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor a contar da presente data.


ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JUNIOR
Prefeito do Município de Pracuúba